



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº - RUA DO CERTO

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 431/2010

***"Proíbe o estacionamento de veículos pesados (caminhões, carretas, máquinas agrícolas, tratores, etc.), nas duas mãos de direção (início e término no nº 340), na Rua Alcínio Leite, Bairro Jardim das Flores, nesta cidade e dá outras providências"***

**ARCEU BATISTA**, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANÇIONA e PROMULGA a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º** - Fica proibido o estacionamento de veículos pesados (caminhões, carretas, máquinas agrícolas, tratores, etc.), nas duas mãos de direção (início e término no nº 340), na Rua Alcínio Leite, Bairro Jardim das Flores, nesta cidade de Canitar, exceção feita para carga e descarga de mercadorias e materiais diversos.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 17 de dezembro de 2.010.

  
**Arceu Batista**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº 123,  
fls. 19, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 17 / 12 / 2010.